

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 601.399,75
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016

~~Resumo do Projeto: Trata-se da produção de um documentário de média metragem com duração de 70 minutos. O formato será de DCP aberto e retratará os povos que habitam as Cordilheiras dos Himalaias (Everest) especificamente no Nepal. Nosso documentário pretende criar uma atmosfera altamente imersiva que visa mostrar a cultura milenar deste país no meio do acelerado processo de globalização. Veremos no documentário as atividades cotidianas deste povo em meio a uma paisagem deslumbrante.~~

~~161314 - FESTIVAL CINEMA EM AÇÃO
OMF SERVIÇOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 23.748.348/0001-67~~

~~Processo: 01400021299201661
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 623.610,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: A proposta trata da realização de 25 exibições cinematográficas junto a 12 apresentações teatrais em Recife e 5 oficinas de audiovisual para 2500 pessoas durante 5 dias em Recife, em estrutura montada especialmente para o projeto na praça treze de maio, no bairro do Recife. O projeto exibirá produções nacionais de médias e curtas metragens. Além de apresentações de espetáculos de teatro de intervenção junto ao público. O mês de exibição é junho de 2016.~~

~~162103 - Indústria e autoria: olhares possíveis
Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte - AMICULT~~

~~CNPJ/CPF: 04.784.704/0001-53
Processo: 01400206450201630
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.423.790,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: Realizar duas mostras de grande porte: "O mundo dos invisíveis de Kiarostami", entre os meses de novembro e dezembro de 2016, apresentando uma filmografia de 44 títulos dirigidos pelo cineasta, no mesmo período realizar uma mostra fotográfica, com a exposição de trabalhos realizados por Abbas Kiarostami. E "O mundo da indústria: Hollywood e Bollywood", em novembro de 2017, com a seleção, por uma curadoria especializada, de 49 títulos que pretendem, a partir de um recorte, contextualizar a relação entre as indústrias hollywoodiana e bollywoodiana. As mostras são consideradas de grande porte por pretenderem a realização de masterclasses, palestras, sessões comentadas, exibição de filmografias completas e recepção de convidado internacional. Realizar três mostras de médio porte: "Mostras Frank Capra e a idealização da América", "Mundo África" e "Mundo Minas". As mostras de médio porte preveem filmografias curadas especialmente para a programação, sessões comentadas, workshop e participação de convidado internacional. As mostras estão planejadas para realização em dezembro de 2017, com exibição de 52 filmes dirigidos por Frank Capra, Mundo África, com a proposta de realização em agosto de 2017 e a exibição de 72 filmes de vários países da África e por fim, Mundo Minas, com 17 dias de exibição em abril de 2017 e exibição de 17 títulos, distribuídos em três sessões por dia. Todas as atividades serão realizadas no Museu da Imagem e do Som - Cine Santa Tereza, equipamento vinculados à Prefeitura de Belo Horizonte, através da Fundação Municipal de Cultura e parceiro AMICULT.~~

~~162600 - O mundo maravilhoso de Walt Disney
FUMACA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA-ME~~

~~CNPJ/CPF: 20.720.402/0001-78
Processo: 01400212141201607
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 697.200,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: "O maravilhoso mundo de Disney" pretende exibir 20 longas e 7 curtas metragens realizados pelos Estúdios Disney quando seu criador, Walt Disney, esteve atuante (sendo o último Mogli - O Menino Lobo, de 1967). Os filmes de longa metragem de animação serão exibidos em 35mm e digital e com som original, alguns pela primeira vez no Brasil. Será uma oportunidade única para apreciar esses clássicos no formato tal qual foram concebidos. Será realizado um debate para revisitar a importância de Walt Disney em seu momento histórico e o marco técnico e estético dessas obras no cinema de animação. A mostra acontecerá no CCB Rio de Janeiro e São Paulo, no mês de outubro de 2016.~~

~~162412 - Reexistir
Gabriel Garcia Lippe
CNPJ/CPF: 435.943.148-12
Processo: 01400209129201615
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 54.812,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: O projeto Reexistir tem como finalidade a produção de uma curta metragem de ficção, no formato 16mm, de aproximadamente 15 minutos, o qual constituirá o trabalho de conclusão de curso dos alunos de Comunicação Social com Habilitação em Cinema da Fundação Armando Álvares Penteado. O filme trará às telas através do realismo fantástico, uma ditadura distópica, onde Clarice é presa por engano e deve se adaptar àquele local, seja para sair de lá ou se tornar parte dele.~~

~~162498 - Samba, um show de resistência!
Jefferson Santos de Queiroz
CNPJ/CPF: 230.814.408-40
Processo: 01400210987201602
Cidade: Guarulhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 349.600,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: Este projeto prevê a criação de um documentário sobre a cultura do Samba na periferia Brasileira. O filme será um conjunto de discussões encaixadas pelo músico Nathan Baals. O documentário será finalizado em HD, com cerca de 65 minutos.~~

ANEXO II

~~162488 - INTERIOR NA CENA
DUO PRODUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.281.041/0001-73
Processo: 01400210758201680~~

~~Cidade: Teresópolis - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 346.000,00
Prazo de Captação: 14/10/2016 à 31/12/2016~~

~~Resumo do Projeto: O projeto Interior na Cena vai percorrer os municípios do interior do Rio de Janeiro, realizando oficinas de documentário, onde os alunos vão produzir, na aula prática, um vídeo de documentário sobre a cidade, utilizando as técnicas de roteiro, fotografia, produção, direção e edição, com entrevistas a moradores e personalidades do município, registrando os aspectos históricos/culturais e sociais da região. Quem coordena os cursos é o conceituado cineasta Emilio Domingos, que ganhou o prêmio de melhor filme no Festival Câmera Mundo, em Roterdã, Holanda. Os cursos serão franqueados ao público e vai estimular a formação de novos talentos para o segmento audiovisual, contribuindo para inclusão cultural das populações dos municípios do interior do estado. Nesta primeira edição, o projeto leva o projeto para 8 municípios passando pela do Rio de Janeiro, passando pela Baixada Fluminense.~~

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 57/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, o que consta no Processo nº 60586.000265/2016-71, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a edição da Estratégia de Governança Digital (EGD) da administração pública federal, caracterizado como documento que definirá os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Política de Governança Digital, norteador programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados;

CONSIDERANDO que a EGD está firmada em pilares que a sustentam, descritos, sumariamente, como Acesso à Informação, Prestação de Serviços e Participação Social; resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa (MD), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Caberá à Secretaria-Geral (SG), por intermédio da Secretaria de Organização Institucional (SEORI), a direção executiva e a coordenação dos trabalhos de implantação da Política de Governança Digital de que trata o art. 1º.

§ 1º A execução das atividades decorrentes do caput será desenvolvida pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DEPTI) da SEORI, com auxílio da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e da Ouvidoria, ambas do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Departamento de Organização e Legislação (DEORG) da SEORI.

§ 2º As atividades a serem desempenhadas deverão ser planejadas e executadas em conjunto com os órgãos integrantes da estrutura organizacional da administração central do MD, de forma colaborativa e compartilhada, observando-se as competências específicas e, em especial, o seguinte:

I - o DEPTI da SEORI exercerá a função de coordenação técnico-especializada, com as seguintes atribuições:

a) organizar, armazenar, atualizar e publicar os dados e os serviços da administração central do MD a serem entregues para a sociedade; e
b) elaborar, publicar e manter um catálogo de serviços digitais a serem prestados ao cidadão.

II - o DEORG da SEORI atuará nos seguintes assuntos:

a) encaminhamento do "Plano de Dados Abertos" (PDA) para aprovação da autoridade competente, mediante proposta do Comitê de que trata o art. 4º;

b) atualização da "Carta de Serviços ao Cidadão" no âmbito da administração central do MD, com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis pelas temáticas tratadas;

c) acompanhamento dos dados publicados em transparência ativa das informações disponibilizadas pelos órgãos da administração central do MD, a partir das publicações feitas pela ASCOM; e
d) prestação de informações ao cidadão, na forma estabelecida pela Lei de Acesso à Informação (LAI), com auxílio dos órgãos competentes para o trato dos assuntos demandados.

III - a ASCOM e a Ouvidoria, órgãos integrantes do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, atuarão nas suas respectivas áreas, especialmente para:

a) servir de fontes de coleta para o levantamento e a atualização periódica dos dados e dos serviços digitais da administração central do MD julgados relevantes e demandados pela sociedade;
b) colaborar com as consultas públicas; e
c) manter atualizadas as redes sociais com informações específicas da administração central do Ministério da Defesa.

§ 3º A implantação da Política de Governança Digital de que trata o art. 1º contará com o apoio da Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, de que trata o art. 10 da Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015.

Art. 3º A revisão e a constante atualização dos dados a serem disponibilizados pelo PDA e pelo catálogo de serviços digitais ao cidadão cabem aos órgãos e entidades integrantes da administração central do MD.

§ 1º A SG centralizará a revisão anual do PDA e do catálogo de serviços ao cidadão, contando com o assessoramento técnico do DEPTI, para a organização e a divulgação dos dados e dos serviços atualizados.

§ 2º As modificações ou atualizações do PDA e do catálogo de serviços ao cidadão serão feitas, a qualquer tempo, pela SG, por provocação ou mediante a oitiva dos órgãos da administração central do MD.

§ 3º A ASCOM e a Ouvidoria colaborarão com a SG para cumprir o disposto neste artigo, em conjunto com o SIC, por serem fontes de demandas de novos dados e serviços.

§ 4º A autoridade designada nos termos do artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será a responsável pela publicação e atualização do PDA de que trata esta Portaria Normativa, observado o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 2016.

Art. 4º Fica criado, no âmbito da administração central do MD, o Comitê de Governança Digital com a finalidade de deliberar, conforme procedimentos a serem definidos em regimento interno, sobre os assuntos relativos à Governança Digital, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.638, de 2016.

§ 1º Dentre os assuntos de que trata o caput estão compreendidas as seguintes temáticas:

I - utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicações com o objetivo de:

a) melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos; e

b) incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade dos assuntos de competência do MD.

II - gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos;

III - estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital; e

IV - assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas.

§ 2º O Comitê de que trata o caput será composto por agentes públicos integrantes dos seguintes órgãos da administração central do MD, ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de nível DAS 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior:

I - Gabinete do Ministro;

II - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

a) Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

b) Chefia de Operações Conjuntas;

c) Chefia de Assuntos Estratégicos;

d) Chefia de Logística;

III - Secretaria-Geral;

a) Gabinete da Secretaria-Geral;

b) Secretaria de Organização Institucional, que o coordenará;

c) Secretaria de Produtos de Defesa;

d) Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; e

e) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.

§ 3º Mediante indicações dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º, o Secretário-Geral editará o respectivo ato de designação dos integrantes do Comitê de Governança Digital, inclusive do respectivo coordenador.

§ 4º Funcionará junto ao Comitê de Governança Digital uma Assessoria Técnica composta por representantes dos órgãos mencionados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º, com a finalidade de subsidiar as deliberações do colegiado.

§ 5º No prazo de até trinta dias da publicação desta Portaria Normativa, o coordenador do Comitê de que trata o § 2º, do art. 4º, apresentará ao Secretário-Geral, por intermédio do Secretário de Organização Institucional, a proposta de regimento interno do colegiado, para aprovação no prazo de até quinze dias.

Art. 5º O Secretário de Organização Institucional poderá editar atos complementares para a execução do disposto nesta Portaria Normativa.

Art. 6º O Secretário-Geral do MD, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e o Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa, no âmbito de suas áreas de atuação, adotarão medidas de planejamento e orientação para atender ao disposto nesta Portaria Normativa.

Art. 7º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas planejarão a implantação da Política de Governança Digital em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN



ANEXO

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Ação	Pilar da Estratégia de Governança Digital (EGD)	Entrega Principal	Prazo
Publicação do PDA.	Acesso à Informação	PDA aprovado e publicado.	Até 30 de setembro de 2016
Publicação dos serviços do Ministério da Defesa no Portal de Serviços (www.servicos.gov.br).	Prestação de Serviços	Publicação de todos os serviços previstos na "Carta de Serviços ao Cidadão".	
Implantação do processo administrativo eletrônico (SEI+Protocolo Integrado+Barramento).	Prestação de Serviços	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) implantado.	
Implantação de metodologia de gestão de Segurança da Informação e Comunicações.	Acesso à Informação	Plano de Metas de Segurança da Informação e Comunicações; Política de Segurança da Informação e Comunicações; Comitê de Segurança e Equipe de Incidentes de Redes nomeados.	Até 30 de dezembro de 2016
Realização de consulta pública antes da publicação de 90% de normativos que têm impacto na sociedade.	Participação Social	Consulta pública realizada e divulgada.	
Atualização continuada dos dados publicados no portal de dados abertos (dados.gov.br), de acordo com o previsto no PDA.	Acesso à Informação	Dados abertos atualizados.	Até 29 de dezembro de 2017
Implementação de pelo menos 75% do PDA.	Acesso à Informação	Relatórios de Implantação do PDA.	
Elaboração de processos para a publicação e atualização contínua dos serviços.	Prestação de Serviços	Pelo menos 50% dos processos mapeados.	
Implementação de rotina de homologação de sistemas desenvolvidos para a prestação de serviços, verificando a acessibilidade das entregas por validação automática.	Prestação de Serviços	Rotina de homologação implementada.	
Publicação dos serviços.	Prestação de Serviços	Publicação e atualização contínua de pelo menos 50% dos serviços previstos em catálogo de serviços.	
Ofertar os serviços do Sistema Pérgamo (interoperável), para a gestão de bibliotecas, no âmbito das Forças Armadas.	Prestação de Serviços	Sistema Pérgamo interoperável entre as Forças Armadas.	
Utilização de redes sociais on-line como canal efetivo de interação com a sociedade (público-alvo).	Participação Social	Relatórios de visualização por rede social.	

~~COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS
II COMANDO AÉREO REGIONAL
BASE AÉREA DE NATAL~~

~~PORTARIA BANT Nº 272/ACP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016~~

~~Aprova sanções administrativas à empresa NOROX INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.938.245/0001-06~~

~~O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67222.003306/2016-50, resolve:~~

~~Art. 1º Aplicar à empresa após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, por deixar de fornecer um projetor multimídia, marca Epson, constante da Nota de Empenho nº 2015NE801166, no valor de R\$ 1.279,90 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as seguintes sanções administrativas:~~

~~Multa moratória no valor de R\$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos) e multa compensatória no valor de R\$255,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme previsto nos itens 9.2.2 e 9.2.3, Cláusula 9, das Sanções Administrativas, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 30/BANT/2014, PAG 67222.017000/2014-19, e no inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;~~

~~Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 12 (doze) meses, e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme previsto no Termo de Referência acima mencionado;~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.~~

~~ANTONIO SANTORO Cel Av~~

~~COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS~~

~~PORTARIA Nº 310/DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016~~

~~Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão).~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o conteúdo do artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem" (NORMAM-12/DPC), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de abril de 2011; alterada pela Portaria nº 100/DPC, de 19 de maio de 2011, publicada no DOU de 20 de maio de 2011 (1ª Modificação); alterada pela Portaria nº 206/DPC, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU de 11 de outubro de 2011 (2ª Modificação); alterada pela Portaria nº 95, de 23 de maio de 2012, publicada no DOU de 30 de maio de 2012 (3ª Modificação); alterada pela Portaria nº 202/DPC, de 5 de outubro de 2012, publicada no DOU de 8 de outubro de 2012 (4ª Modificação); alterada pela Portaria nº 27/DPC, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2013 (5ª Modificação); alterada pela Portaria nº 328/DPC, de 11 de novembro de 2013, publicada no DOU de 13 de novembro de 2013 (6ª Modificação); Portaria nº 194/DPC, de 8 de agosto de 2014, publicada no DOU de 11 de agosto de 2014 (7ª Modificação); Portaria nº 227/DPC, de 10 de setembro de 2014, publicada no DOU de 11 de setembro de 2014 (8ª Modificação);~~

~~Portaria nº 77/DPC, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU de 13 de abril de 2015 (9ª Modificação); Portaria nº 110/DPC, de 8 de maio de 2015, publicada no DOU de 11 de maio de 2015 (10ª Modificação); Portaria nº 218/DPC, de 20 de julho de 2015, publicada no DOU de 22 de julho de 2015 (11ª Modificação); Portaria nº 281/DPC, de 14 de setembro de 2015, publicada no DOU de 16 de setembro de 2015 (12ª Modificação); Portaria nº 348/DPC, de 16 de novembro de 2015, publicada no DOU de 18 de novembro de 2015 (13ª Modificação); e Portaria nº 187/DPC, de 20 de junho de 2016, publicada no DOU de 22 de junho de 2016 (14ª Modificação), conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada 15ª Modificação.~~

~~I - No Capítulo 2 - "DOS PRÁTICOS".
a) Na Seção II - "DA CERTIFICAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO PRATICANTE DE PRÁTICO E DO EXAME DE HABILITAÇÃO PARA PRÁTICO".~~

~~I. No item 0222 - "CERTIFICAÇÃO":
I.1. Na alínea e):
I.1.1. Na subalínea 1):
I.1.1.1. Substituir o texto pelo seguinte:
"Ao DPC, via CP/DL/AG com jurisdição sobre a sua ZP, o seu afastamento definitivo como Prático;"~~

~~I.2. Na alínea f):
I.2.1. Substituir o texto pelo seguinte:
"O Praticante de Prático selecionado deverá, no mesmo prazo estabelecido na alínea e), requerer, ao CP/DL/AG com jurisdição sobre sua ZP, o seu afastamento definitivo;"~~

~~b) Na Seção IV - "DOS DEVERES":
I. No item 0228 - "DOS DEVERES DO PRÁTICO".~~

~~I.1. Na alínea a):
I.1.1. No inciso 3):
I.1.1.1. Substituir o texto pelo seguinte:
"Estabelecer as comunicações que se fizerem necessárias com o Serviço de Tráfego de Embarcações - VTS (quando disponibilizado pela Autoridade Portuária) e outras embarcações em trânsito na ZP, de modo a garantir a segurança do tráfego aquaviário;" e
c) Na Seção VI - "DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO".~~

~~I. No item 0239 - "COMPROVAÇÃO DAS FAZINHAS DE PRATICAGEM REALIZADAS":
I.1. Na alínea c):
I.1.1. Substituir o texto pelo seguinte:~~

~~"e) Concomitantemente com o preconizado na alínea acima, será obrigatório o lançamento individual das fazinhas de praticagem executadas no "Módulo de Lançamento das Fazinhas de Praticagem", cujo modelo de Cadastro de Manobras encontra-se no Anexo 2-G. O prazo limite para o envio dos dados será de dez (10) dias corridos a partir da data de cada faina e de mais dez (10) dias corridos para retificações;" e
I.2. Na alínea d):
I.2.1. Substituir o texto pelo seguinte:~~

~~"d) Cada Prático e Praticante de Prático deverá possuir um e-mail pessoal para contato registrado na DPC, a ser encaminhado pela CP/DL/AG, o qual será utilizado para:
- envio da senha inicial de acesso;
- recuperação de senha; e
- troca de informações com o responsável técnico pelo sistema na DPC (sistemas@dpc.mar.mil.br ou 21-2104-5200/5401/5676)".~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante~~

~~PORTARIA Nº 313/DPC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016~~

~~Habilita Praticantes de Prático à Prático.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o conteúdo do artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:~~

~~Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com as Ordens de Serviço nº 1097 e 1144, datadas, respectivamente, de 15 e 21 de setembro de 2016, da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem do Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaruá, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis, Forno e Açu (RJ) - ZP-15, os Praticantes de Prático:~~

~~a) LEANDRO DOS SANTOS CALDERON (com restrições);
e
b) CELSO MASAFUMI DOKI (com restrições).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

~~WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante~~

~~PORTARIA Nº 314/DPC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016~~

~~Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o conteúdo do artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:~~

~~Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. LUIZ EDUARDO SACCHI DE CARVALHO, CIR-021P2012007306, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do Prático) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante~~

~~PORTARIA Nº 315/DPC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016~~

~~Habilita Praticantes de Prático à Prático.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o conteúdo do artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:~~

~~Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 300, datada de 21 de setembro de 2016, da Capitania dos Portos da Bahia e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Salvador, Portos e Terminais da Baía de Todos os Santos (BA) - ZP-12, os Praticantes de Prático:~~

~~a) ARMANDO GONÇALVES MADEIRA JUNIOR;
RIM; e
b) MARCELO HENRIQUE SCHWENCK SILVA DE AMO;
e) LUIZ EDUARDO SACCHI DE CARVALHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação~~

~~WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante~~